



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SAUS Quadra 02 - Lote 1/A, Brasília (DF) - CEP: 70070-020
Fone: (61) 3411-8320 - E-mail: drei@planalto.gov.br

Ofício Circular nº 165/2016/DREI/SEMPE/C.Civil-PR

Brasília, 31 de outubro de 2016.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: **SPED – IN RFB nº 1.660, de 15 de setembro de 2016.**

Senhores Presidentes,

1. Trazemos ao conhecimento das Juntas Comerciais, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.660, de 15 de setembro de 2016, a qual promoveu alterações no texto da IN RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital, ECD.
2. Em consequência das disposições insertas na referida regulamentação, destacamos que não mais se aplica o procedimento adotado pelo artigo 21 e seu parágrafo único, ambos da IN DREI nº 11/2013, que se encontra, atualmente, em processo de revisão, visando a incorporação desta e de outras mudanças.
3. Por fim, sugerimos que possíveis questionamentos sejam encaminhados diretamente à Divisão de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil, através do canal fale conosco, acessado pela opção ECD do site sped.rfb.gov.br.

Atenciosamente

Antonio José Teixeira Leite
Coordenador de Normas
DREI/SEMPE/SG-PR

Anne Caroline Nascimento da Silva
Coordenadora-Geral de Normas
DREI/SEMPE/SG-PR

Conrado Vítor Lopes Fernandes
Diretor
DREI/SEMPE/SG-PR